



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

206  
[Handwritten signature]

## CONTRATO Nº 40/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**SOLICITAÇÃO Nº 176/2018**

**PROCESSO Nº 187/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para implantação de solução de correio eletrônico, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços técnicos, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

**VALOR:** R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias a contar de 07 de janeiro de 2019

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2019

### INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 187/2018, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, inscrito no CPF: 027.996.414-58 e portador do RG: 39.822.961-2 SSP/SP, Endereço residencial completo: Avenida Nossa Senhora da Abadia, 1899, Bairro Abadia, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, com sede na rua Treze de Maio nº 100, Sala 10, bairro Centro, na cidade de Amparo, inscrita no CNPJ Nº 17.467.360/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, senhor **GUSTAVO JORGE MARTINS**, qualificação, portador do RG 18.074.413, CPF sob nº201.769.738-93, residente e domiciliado na rua dos Alecrins, nº 166, bairro Jardim Primavera, cidade Amparo, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### I - DO OBJETIVO DO CONTRATO

**1.1.** Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para implantação de solução de correio eletrônico, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e

[Large handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

207  
ou

treinamento no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços técnicos, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

1.2. A contratação inclui o fornecimento, pela Contratada, de estrutura tecnológica necessária para a prestação de serviços, tais como: recursos humanos especializados, processos de trabalho, melhores práticas e procedimentos; além de ferramentas, equipamentos, relatórios e técnicas para a execução do serviço e as tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação.

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 10/2018 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

## II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo o valor global de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), para a prestação do serviço.

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato através do IPCA.

## III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em 90 (noventa) dias, sendo o prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, para finalizar a implantação e 60 dias de suporte operacional sistêmico, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

## V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 10/2018.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

## VII - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

## VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1– Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

8.2 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

8.3 – O Contrato será fiscalizado pela Diretoria da área requisitante ou por servidor por ela designado com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

## IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na abrangência das penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 3014/06, no que couber, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Diretoria Geral da Casa, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.3 – Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

10.2 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados no Termo de Referência de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 187/2018 como do Convite nº 10/2018 e demais documentos, partes integrantes deste.

10.3 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

10.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Convite nº 10/2018, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.5 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avançados.

10.6 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

209  
[Handwritten signature]

pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

## DO FORO

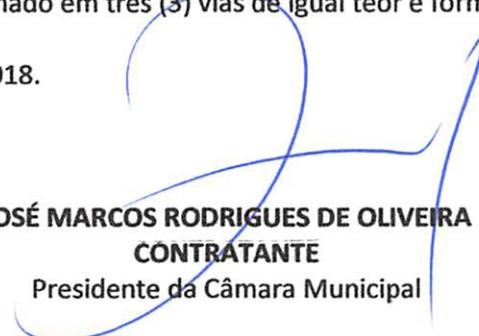
**11.1** – Fica eleito o Foro Distrital de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**11.2** – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

## DO ENCERRAMENTO

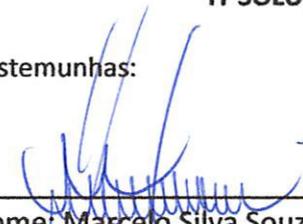
E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

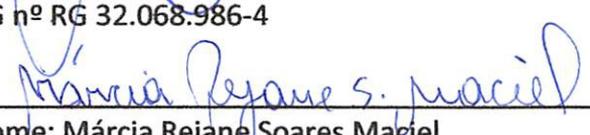
Louveira, 18 de dezembro de 2018.

  
**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**  
GUSTAVO JORGE MARTINS - CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Nome: Marcelo Silva Souza  
RG nº RG 32.068.986-4

2.   
Nome: Márcia Rejane Soares Maciel  
RG nº 3.103.713-5

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

210  
[Handwritten signature]

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** IT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

**CONTRATO Nº:** 40/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para implantação de solução de correio eletrônico, incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e treinamento no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços técnicos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, em 18 de dezembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 027.996.414-58; RG: 39.822.961-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/06/1977

Endereço residencial completo: Avenida Nossa Senhora da Abadia, 1899, Bairro Abadia, Louveira/SP

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: sonileideoliveira@terra.com.br

Telefone(s): 19 3878-9420

[Handwritten signature]

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

[Large handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

291  
Joa

## Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 027.996.414-58; RG: 39.822.961-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/06/1977

Endereço residencial completo: Avenida Nossa Senhora da Abadia, 1899, Bairro Abadia, Louveira/SP

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: sonileideoliveira@terra.com.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: Gustavo Jorge Martins

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 201.769.738-93; RG: 18.074.413-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/01/1979

Endereço residencial completo:

Rua: dos Alecrins, nº 166, bairro Jardim Primavera, cidade Amparo

E-mail institucional: gustavo@itsolucoes.com.br

E-mail pessoal: gustavojm@gmail.com

Telefone(s): 19 9-9246-5223

Assinatura: \_\_\_\_\_